

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de julho de 1991

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		1.120.299.489,00
	SUB-TOTAL		1.120.299.489,00
	T O T A L		1.120.299.489,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO IAMSPE			
3.75.021.8.176	411.570.223,00		411.570.223,00
ATIVIDADES DO IAMSPE			
3.75.428.8.177	708.729.266,00		708.729.266,00
T O T A I S ...	1.120.299.489,00		1.120.299.489,00

09.58	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.073.430.625,00
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		226.347,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		1.768.087.985,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.536.272,00
SUB-TOTAL			2.845.281.229,00
T O T A L			2.845.281.229,00
ATIVIDADES		CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			488.883.763,00
3.75.021.2.184	488.883.763,00		488.883.763,00
ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR PROPRIA			2.020.089.731,00
3.75.428.2.185	2.020.089.731,00		2.020.089.731,00
ASSIST.MEDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS			336.307.735,00
3.75.428.2.186	336.307.735,00		336.307.735,00
T O T A I S ...		2.845.281.229,00	2.845.281.229,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.58	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE	
T O T A L		1.120.299.489,00
3A.	QUOTA	1.112.390.437,00
4A.	QUOTA	7.908.852,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	09.58 - INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUBPROGRAMAS
T O T A L	13.75.021	13.75.428
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1055.952.351,00
1073.430.625,00		
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	226.347,00
226.347,00		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.768.087.985,00
1768.087.985,00		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.536.272,00
3.536.272,00		
T O T A I S	2845.281.229,00	488.883.763,00 2356.397.466,00

DECRETO Nº 33.557, DE 25 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.596.478.600,00 (Dois bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, mediante a suplementação de Cr\$ 2.596.478.600,00 (Dois bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de julho de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		322.100.600,00
	SUB-TOTAL		322.100.600,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		2.274.378.000,00
	SUB-TOTAL		2.274.378.000,00
	T O T A L		2.596.478.600,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJ.DO HC DA FAC.MEDICINA DA USP			
3.75.428.7.015	322.100.600,00	2.274.378.000,00	2.596.478.600,00
O T A I S ...	322.100.600,00	2.274.378.000,00	2.596.478.600,00

09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			322.100.600,00
	SUB-TOTAL			322.100.600,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			2.274.378.000,00
	SUB-TOTAL			2.274.378.000,00
	T O T A L			2.596.478.600,00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
INSTITUTOS DO HC - OBRAS				
3.75.428.1.020	322.100.600,00	2.274.378.000,00	2.596.478.600,00	
T O T A I S ...	322.100.600,00	2.274.378.000,00	2.596.478.600,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
T O T A L		2.596.478.600,00
3A.	QUOTA	2.596.478.600,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	09.57 - HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUBPROGRAMAS
T O T A L	13.75.428	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	322.100.600,00
322.100.600,00		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	2274.378.000,00
2274.378.000,00		
T O T A I S	2596.478.600,00	2596.478.600,00

DECRETO Nº 33.558, DE 25 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, o Parágrafo Único, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 104.219.148,00 (Cento e quatro milhões, duzentos e dezenove mil, cento e quarenta e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990 e conforme o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

II — Cr\$ 25.131.203,00 (Vinte e cinco milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e três cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e conforme o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

III — Cr\$ 57.087.945,00 (Cinquenta e sete milhões, oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e conforme o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de julho de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇAO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		9.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		12.200.000,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		18.049.890,00
SUB-TOTAL			40.049.890,00
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		69.053,00
SUB-TOTAL			69.053,00
T O T A L			40.918.951,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CENTROS SOCIAIS URBANOS - OBRAS		69.053,00	69.053,00
15.01.487.1.255			
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	2.507.256,00		2.507.256,00
08.07.021.2.308			
MANUTENCAO DE PROPRIOS			38.262.642,00
08.07.021.2.481	38.262.642,00		
T O T A I S ...	40.049.890,00	69.053,00	40.918.951,00

24.03	COORDENADORIA DE TURISMO		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.111.120,00
	SUB-TOTAL		2.111.120,00
	T O T A L		2.111.120,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DO TURISMO			
1.65.021.2.394	3.625,00		3.625,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
1.65.021.2.487	2.107.495,00		2.107.495,00
T O T A I S ...	2.111.120,00		2.111.120,00

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		57.087.945,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.101.132,00
SUB-TOTAL			61.189.077,00
T O T A L			61.189.077,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
EMPREEND.TURIST. EST.FERRO CAMPOS JORDAO			61.189.077,00
1.65.364.2.398	61.189.077,00		
T O T A I S ...	61.189.077,00		61.189.077,00

REDUÇAO			
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		22.000.000,00
SUB-TOTAL			22.000.000,00
T O T A L			22.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			22.000.000,00
08.07.021.2.308	22.000.000,00		
T O T A I S ...	22.000.000,00		22.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
T O T A L		40.918.951,00
3A.	QUOTA	40.918.951,00

	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO	
T O T A L		2.111.120,00
3A.	QUOTA	2.111.120,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO	
T O T A L		61.189.077,00
3A.	QUOTA	32.645.184,00
4A.	QUOTA	28.543.973,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
T O T A L		22.000.000,00
3A.	QUOTA	22.000.000,00

DECRETO Nº 33.559, DE 25 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.515.722.500,00 (Hum bilhão, quinhentos e quinze milhões, setecentos e vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, mediante a suplementação de Cr\$ 1.515.722.500,00 (Hum bilhão, quinhentos e quinze milhões, setecentos e vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de julho de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			1.515.722.500,00
SUB-TOTAL				1.515.722.500,00
T O T A L				1.515.722.500,00
		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS				
PROJETOS DO IAMSPE				
3.75.428.7.100		1.515.722.500,00		1.515.722.500,00
O T A I S ...		1.515.722.500,00		1.515.722.500,00

09.58	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		1.515.722.500,00
	SUB-TOTAL		1.515.722.500,00
	T O T A L		1.515.722.500,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
HOSP.SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL - OBRAS			
13.75.428.1.104	1.515.722.500,00		1.515.722.500,00
T O T A I S ...	1.515.722.500,00		1.515.722.500,00